

INSTRUÇÕES AO CANDIDATO (IC) ESTÁGIO DE SERVIÇO TÉCNICO (EST) ESTÁGIO BÁSICO DE SARGENTO TEMPORÁRIO (EBST)

1. FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos para a inscrição e seleção para o Estágio de Serviço Técnico (EST), realizado como Oficial Técnico Temporário (OTT), e Estágio Básico de Sargento Temporários (EBST), realizado como Sargento Técnico Temporário (STT), destinado a candidatos de ambos os sexos, para prestação de serviço militar de natureza temporária, na área da 11ª Região Militar, no ano de 2006.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- 2.1. Constituição Federal de 1988.
- 2.2. Lei Nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares).
- 2.3. Decreto Nº 4.502, de 09 Dez 02 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército).
- 2.4. Portaria Ministerial Nº 294, de 21 Mai 96 (Altera a Portaria Ministerial nº 322, de 02 Jun 95).
- 2.5. Portaria Nº 462, de 21 Ago 03 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68).
- 2.6. Portaria Nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port Nº 51/DEP, de 30 Ago 99 (Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP).
- 2.7. Portaria Nº 175/DGP, de 21 Dez 04 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército Brasileiro, em 2006).
- 2.8. Portaria Nº 169-DGP, de 01 Dez 04 (Normas Técnicas para a Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Militar Temporário - NT 08-DSM).
- 2.9. Plano Regional de Convocação para 2006 (PRC / 2006).
- 2.10. Portaria Nº 739, de 16 Set 97 (Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua avaliação e dá outras providências).
- 2.11. Portaria Nº 061/DGP, de 29 Jun 01 (Instruções Reguladoras para a Distribuição de Oficiais Temporários).
- 2.12. Portaria Nº 052, de 06 Fev 01 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei).
- 2.13. Plano Geral de Convocação (PGC).

3. PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

3.1. Recrutamento

3.1.1. Estágio de Serviço Técnico (EST)

O Estágio de Serviço Técnico (EST) poderá ser realizado, em caráter voluntário, por aspirantes-a-oficial e oficiais R/2, por reservistas de 1ª ou 2ª categorias, por homens dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial e por mulheres, todos integrantes de categorias profissionais de nível superior de interesse do Exército, a serem convocados como oficial técnico temporário (OTT), exceto Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário (MFDV).

3.1.2. Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)

O Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) poderá ser realizado, em caráter voluntário, por aspirantes-a-oficial e oficiais R/2, por reservistas de 1ª e 2ª categorias, por homens dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial e por mulheres, todos integrantes de categorias profissionais de nível médio de interesse do Exército, a serem convocados como Sargentos Técnicos Temporários (STT).

3.2. Requisitos Exigidos para Inscrição

3.2.1. Comuns

- 3.2.1.1. Ser brasileiro nato.

- 3.2.1.2. Possuir, no máximo, 5 (cinco) anos de tempo de serviço público anterior à convocação, contínuos ou interrompidos, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço público civil (federal, estadual, distrital ou municipal) e militar (inicial, de estágios, prorrogações e outros).
- 3.2.1.3. Se militar da ativa, não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial. Não ser oficial ou sargento de carreira ou Praça estabilizada. Se Praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM, esteja realizando o Serviço Militar voluntário e temporário, não ter atingido estabilidade e não tenha sido demitido do serviço ativo sem direito a aposentadoria. Possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor para realizar a Seleção Especial.
- 3.2.1.4. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais. Se reservista, ter sido excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento BOM e não tê-lo sido a bem da disciplina.
- 3.2.1.5. Não estar na situação de “sub judice”.
- 3.2.1.6. Não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial.
- 3.2.1.7. Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas.
- 3.2.1.8. Residir na guarnição da Organização Militar onde o candidato poderá ser convocado.

3.2.2. Específicos

3.2.2.1. Estágio de Serviço Técnico (EST)

3.2.2.1.1. Apresentar diploma de conclusão de curso de graduação superior (3º grau), na área de sua especialidade e destinado à formação na área de interesse do Exército, cujo curso seja credenciado pelo órgão federal competente.

3.2.2.1.2. Possuir menos de 38 anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação (2006).

3.2.2.1.3. Os que não forem oficiais R/2 devem estar quites com suas obrigações militares e serão convocados como Aspirantes-a-Oficial.

3.2.2.1.4. Informática:

3.2.2.1.4.1. Possuir o diploma de graduação em uma das seguintes áreas: Administração de Processamento de Dados; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Ciências da Computação; Curso Superior de Desenvolvimento de Software; Curso Superior de Redes de Computadores; Engenharia da Computação; Engenharia Elétrica com ênfase em Computação; Engenharia Elétrica com ênfase em Sistemas e Computação; Informática; Matemática Aplicada à Informática e Processamento de Dados (Tecnólogo).

3.2.2.1.4.2. Possuir curso de especialização ou, pelo menos, 01 (um) curso de aperfeiçoamento ou pós-graduação com duração igual ou superior a 6 (seis) meses ou 90 (noventa) horas/aula, realizados após a formação acadêmica, cursos estes reconhecidos pelo órgão federal competente.

3.2.2.1.5. Psicologia:

3.2.2.1.5.1. O candidato deve possuir o diploma de graduação em curso de formação de Psicólogo.

3.2.2.1.5.2. Possuir curso de especialização ou, pelo menos, 01 (um) curso de aperfeiçoamento ou pós-graduação com duração igual ou superior a 6 (seis) meses ou 90 (noventa) horas/aula, realizados após a formação acadêmica, cursos estes credenciados pelo órgão federal competente.

3.2.2.1.6. Magistério:

Possuir diploma de Licenciatura Plena, obtido por conclusão de curso correspondente à disciplina a qual está concorrendo.

3.2.2.1.7. Comunicação Social:

3.2.2.1.7.1. Possuir diploma de graduação em curso de Comunicação Social.

3.2.2.1.7.2. Possuir curso de especialização ou, pelo menos, 01 (um) curso de aperfeiçoamento ou pós-graduação com duração igual ou superior a 6 (seis) meses ou 90 (noventa) horas/aula, realizados após a formação acadêmica, cursos estes credenciados pelo órgão federal competente.

3.2.2.1.8. Pedagogia:

3.2.2.1.8.1. Possuir diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de graduação em curso de formação de Pedagogo.

3.2.2.1.8.2. Possuir curso de especialização ou, pelo menos, 01 (um) curso de aperfeiçoamento ou pós-graduação com duração igual ou superior a 6 (seis) meses ou 90 (noventa) horas/aula, realizados após a formação acadêmica, cursos estes credenciados pelo órgão federal competente.

3.2.2.1.9. Direito:

Possuir curso de especialização ou, pelo menos, 01 (um) curso de aperfeiçoamento ou pós-graduação com duração igual ou superior a 6 (seis) meses ou 90 (noventa) horas/aula, realizados após a formação acadêmica, cursos estes reconhecidos pelo órgão federal competente.

3.2.2.1.10. Demais cursos:

Possuir curso de especialização ou, pelo menos, 01 (um) curso de aperfeiçoamento ou pós-graduação com duração igual ou superior a 6 (seis) meses ou 90 (noventa) horas/aula, realizados após a formação acadêmica, cursos estes reconhecidos pelo órgão federal competente.

3.2.2.2. Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)

3.2.2.2.1. Apresentar diploma de conclusão do 1º Grau, devidamente registrado na Secretaria de Educação do Estado, e ser diplomado em curso que o habilita a exercer o cargo de interesse do Exército para o qual se candidatou e ser aprovado em teste que comprove a sua habilitação, desde que haja vaga nas Organizações Militares da área da 11ª Região Militar.

3.2.2.2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos e, no máximo, 30 anos de idade, na data de incorporação na 1ª Fase do EBST (28 Fev 06).

3.3. Processamento da Inscrição

3.3.1. O candidato, civil ou militar, deve **entregar pessoalmente seu currículo, junto com os documentos citados no item 3.4**, em uma das Organizações Militares abaixo relacionadas, **até 05 de outubro de 2005, às 16:00 horas**, nos seguintes endereços:

GUARNIÇÃO	ORGANIZAÇÃO MILITAR	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Araguari-MG	11º Batalhão de Engenharia de Construção Rua Professora Lourdes Naves, 75 - Centro	01 Ago a 05 Out 05, às 1600 horas. Atendimento ao público para recebimento dos currículos: de 2ª a 4ª feira, das 14:00 às 16:00 horas
Brasília-DF	Comando da 11ª Região Militar Seção do Serviço Militar Regional Esplanada dos Ministérios, Bloco "O" 2º Andar	
Cristalina-GO	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada Rua Visconde de Mauá, S/N – Vila Militar	
Goiânia-GO	Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais Avenida do Contorno, S/Nº - Jardim Guanabara I	
Palmas-TO	22º Batalhão de Infantaria Fazenda Brejo Comprido – Área 1	

3.3.2. O atendimento ao público para recebimento de currículos será de **2ª a 4ª feira, das 14:00 às 16:00 horas**.

3.3.3. Não será aceita a inscrição de candidatos que enviarem a documentação requerida para a inscrição por meio de correspondência.

3.3.4. No ato da inscrição, o **candidato militar** deverá apresentar a autorização e o parecer favorável das autoridades competentes, mediante ofício ao Comandante da 11ª RM, conforme consta nestas instruções.

3.3.5. O candidato deverá escolher e assinalar uma das opções de guarnições indicadas na Declaração de Voluntariado e Compromisso de Prestação de Serviço Militar Temporário, no ato da inscrição.

3.3.6. A opção escolhida pelo candidato deverá ser coerente com o endereço informado no comprovante de residência. A opção escolhida pelo Candidato não poderá ser modificada sob nenhuma hipótese.

3.3.7. O candidato concorrerá à convocação na guarnição onde for voluntário.

3.3.8. É vedado ao candidato concorrer em mais de uma guarnição.

3.3.9. De acordo com a legislação em vigor, as necessidades de oficiais e sargentos temporários serão encaminhadas ao Departamento-Geral de Pessoal, após a consolidação das necessidades de todas as Organizações Militares da área da 11ª Região Militar. De posse das necessidades da Região Militar, o Estado-Maior do Exército fixará, para o ano de 2006, o efetivo de oficiais temporários a convocar. Somente será convocado o candidato se houver vaga no local escolhido pelo mesmo, dentro das áreas técnicas a seguir relacionadas:

3.3.9.1. guarnição de Araguari-MG:

3.3.9.1.1. Estágio de Serviço Técnico (EST)

- Administração
- Direito
- Engenharia Civil
- Engenharia Mecânica
- Informática

3.3.9.1.2. Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)

- Mecânico de Automóveis
- Mecânico de Equipamento Pesado de Engenharia
- Técnico de Contabilidade

3.3.9.2. guarnição de Brasília-DF:

3.3.9.2.1. Estágio de Serviço Técnico (EST)

- Administração
- Arquitetura e Urbanismo
- Assistência Social
- Biblioteconomia
- Ciências Contábeis
- Comunicação Social
- Direito
- Economia
- Educação Física
- Engenharia Civil
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Engenharia Química
- Estatística
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Geologia
- Informática
- Magistério/Biologia
- Magistério/Espanhol
- Magistério/Filosofia
- Magistério/Física
- Magistério/História
- Magistério/Inglês
- Magistério/Matemática
- Magistério/Português
- Nutrição
- Pedagogia
- Psicologia

3.3.9.2.2. Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)

- Administração de Depósito
- Desenhista/Projetista

- Eletricista de Automóveis
- Eletricista Predial
- Mecânico de Automóveis
- Programador
- Protético
- Técnico em Eletrônica
- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Fisioterapia
- Técnico em Laboratório e Farmácia
- Técnico em Manutenção de Microcomputador e Periféricos
- Técnico em Radiologia
- Topografia

3.3.9.3. guarnição de Cristalina-GO:

Estágio de Serviço Técnico (EST)
 - Administração

3.3.9.4. guarnição de Goiânia-GO:

Estágio de Serviço Técnico (EST)
 - Administração
 - Direito
 - Fisioterapia
 - Informática

3.3.9.5. guarnição de Palmas-TO:

Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)
 - Técnico de Enfermagem

3.4. Documentos necessários

3.4.1. Comuns aos estágios de Serviço Técnico (EST) e Básico de Sargento Temporário (EBST):

3.4.1.1. Currículo profissional, conforme modelo anexo.

3.4.1.2. Declaração de tempo de serviço público anterior à convocação ou declaração negativa de tempo de serviço público anterior à convocação, conforme modelos anexos, com firma da assinatura reconhecida em cartório.

3.4.1.3. Declaração de voluntariado e compromisso para prestação de Serviço Militar Temporário, conforme modelo anexo, com firma da assinatura reconhecida em cartório.

3.4.1.4. Declaração de bons antecedentes, conforme modelo anexo, com firma da assinatura reconhecida em cartório.

3.4.1.5. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (frente e verso).

3.4.1.6. Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Situação Militar, folhas de assentamentos militares (para os reservistas) e carta patente.

3.4.1.7. Cópia autenticada do diploma e/ou certificado de conclusão dos cursos complementares, a comprovação de duração de cursos e estágios e a comprovação de tempo de serviço em atividade profissional (declaração, carteira de trabalho, etc).

3.4.1. 8. Cópia autenticada da certidão de nascimento / casamento.

3.4.1. 9. Cópia autenticada do comprovante de dependentes (se for o caso).

3.4.1. 10. Cópia autenticada do CPF.

3.4.1. 11. Cópia autenticada do comprovante de residência na Guarnição da Organização Militar onde o candidato realizou sua inscrição.

3.4.1.12. Cópia autenticada do comprovante de registro no conselho ou ordem - federal ou regional (CRA, CREA, OAB, CRC, CFO, CRF, etc.).

3.4.2. Específicos

3.4.2.1. Estágio de Serviço Técnico (EST)

Cópia autenticada do certificado e/ou diploma de conclusão do curso de nível superior reconhecido pelo órgão federal competente.

3.4.2.2. Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)

3.4.2.2.1. Cópia autenticada do certificado e/ou diploma de conclusão do curso de nível técnico, reconhecido e registrado na Secretaria da Educação da Unidade da Federação (SE/UF) onde foi realizado o curso;

3.4.2.2.2. Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso que o habilite a exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou, devidamente registrado na Secretaria da Educação da Unidade da Federação (SE/UF).

3.5. Não terá o seu processo de inscrição deferido o candidato que:

3.5.1. entregar a documentação exigida após a data e hora estabelecidas.

3.5.2. contrariar quaisquer das condições exigidas para a inscrição; e

3.5.3. apresentar a documentação contendo irregularidades, tais como, rasuras, emendas, nomes ilegíveis, sem assinatura, dados incompletos, documentos não autenticados, firmas de assinaturas não reconhecidas em cartório, etc.

3.6. Tempo de Serviço

Os candidatos deverão declarar, por escrito, de que estão cientes do compromisso de prestar o serviço militar temporário pelo período mínimo de 12 meses e máximo de 7 (sete) anos, contados o tempo de serviço prestado em órgão público federal, estadual, distrital, municipal ou militar (certidão de tempo de serviço prestado em órgão público ou certidão negativa de tempo de serviço prestado em órgão público), de acordo com o Artigo 25 e 43 do Decreto Nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68) e Art 98 da Portaria Nº 169-DGP, de 01 Dez 04 (Normas Técnicas para a Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Militar Temporário - NT 08-DSM).

3.7. Estágio de Serviço Técnico (EST) e Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)

O candidato pré-selecionado poderá realizar o Estágio de Serviço Técnico (EST), realizado como Oficial Técnico Temporário (OTT), ou o Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), realizado como Sargento Técnico Temporário (STT). Os Estágios têm a duração de 12 meses e será dividido em duas fases, conforme se seguem:

3.7.1. a primeira, destinada à instrução técnico-militar, com a duração de quarenta e cinco dias, será realizada em Organização Militar (OM) a ser designada. A 1ª Fase do Estágio iniciará em 28 de fevereiro de 2006 e terminará em 12 de abril de 2006; e

3.7.2. a segunda, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, será realizada nas Organizações Militares para as quais forem convocados. A 2ª Fase do Estágio iniciará em 13 de abril de 2006 e terminará em 27 de fevereiro de 2007.

4. SELEÇÃO

4.1. Análise de Currículo

4.4.1. A classificação dos candidatos voluntários para o preenchimento de vagas disponíveis é feita com base na Portaria Nº 169-DGP, de 01 Dez 04 (Normas Técnicas para a Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação e Prestação do Serviço Militar Temporário - NT 08-DSM).

4.4.2. Os estudos dos currículos apresentados pelos candidatos serão feitos por comissões especialmente constituídas para essa finalidade.

4.4.3. Para estudo de currículo das diversas especialidades de oficiais e sargentos técnicos temporários serão formadas comissões mistas compostas por oficiais especialmente designados para esse fim, os quais, sempre que possível, devem ser especialistas nas áreas cujos currículos forem analisados.

4.4.4. Além das prescrições instituídas pela Portaria N° 169-DGP, de 01 Dez 04, foram estabelecidos os seguintes critérios para análise de currículos:

I - **DIPLOMA**: Serão considerados os cursos de doutorado, mestrado, especialização e aperfeiçoamento, desde que estejam comprovados com documentos. Serão considerados, ainda, os cursos a serem concluídos até **1º de fevereiro de 2006**, desde que, depois de concluídos, os candidatos apresentem as cópias das comprovações documentais autenticadas por ocasião da ENTREVISTA. Só serão pontuados os cursos de aperfeiçoamento que tenham duração mínima de 6 (seis) meses ou 90 (noventa) horas/aula.

II - **ESTÁGIOS**: Serão considerados somente os estágios extracurriculares, desde que sejam comprovados com documentos, e que sejam realizados em instituições públicas federal, estadual, distrital ou municipal. Os estágios acadêmicos curriculares não serão considerados, assim como os estágios realizados em instituições particulares. Os estágios filantrópicos também não serão considerados. Os estágios realizados em outra área de formação não serão considerados.

III - **CURSOS REALIZADOS**: Serão considerados os cursos relacionados com a área do candidato, independente de carga horária, desde que comprovados com documentos.

IV - **MONITORIA**: A monitoria será considerada por cada matéria. Não será considerada a monitoria voluntária.

V - **TEMPO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA DE FORMAÇÃO**: Será considerado, para todos os candidatos que apresentarem documentos comprobatórios, o tempo de exercício da atividade profissional desempenhado até o dia **1º de agosto de 2005**.

4.2. Divulgação do resultado da seleção

4.2.1. A divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados será feita somente por meio da Internet (<http://www.11rm.eb.mil.br>) na **primeira quinzena do mês de fevereiro de 2006**.

4.2.2. Denomina-se **candidato pré-selecionado** aquele que obteve classificação necessária na análise de currículos, possibilitando concorrer às vagas que serão abertas em função do teto estabelecido pelo Comando do Exército.

4.3. Entrevista

4.3.1. Os objetivos da entrevista são prestar informações aos candidatos sobre o Serviço Militar Temporário, colher dados necessários à seleção e levantar possíveis aspectos que contra-indiquem a convocação como Oficial ou Sargento Técnico Temporário.

4.3.2. Por ocasião da ENTREVISTA, o candidato deve comprovar que está em dia com suas obrigações militares e eleitorais. Para tanto, deve trazer o documento militar original (Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Situação Militar, etc.) e os comprovantes de votação.

4.3.3. O candidato que declarou no currículo que concluirá cursos de doutorado, mestrado, especialização, aperfeiçoamento, e outros, até **1º de fevereiro de 2006**, deverá comprovar a conclusão dos mesmos por ocasião da ENTREVISTA.

4.3.4. A candidata deverá entregar a Declaração Prestada por Mulher por ocasião da ENTREVISTA, cujo modelo se encontra anexo.

4.3.5. Caso o candidato pré-selecionado esteja atualmente empregado (emprego público ou privado), deverá trazer por ocasião da ENTREVISTA cópia autenticada do contrato de trabalho.

4.4. Teste Prático

4.4.1. O Teste Prático tem caráter classificatório dentre os candidatos pré-selecionados.

4.4.2. Os candidatos pré-selecionados e aprovados nas etapas anteriores poderão realizar o Teste Prático, cujas condições e período de execução serão definidos por ocasião da divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados na Internet, no sítio <http://www.11rm.eb.mil.br>.

4.5 Inspeção de Saúde (IS)

4.5.1. Os candidatos pré-selecionados e aprovados nas etapas anteriores realizarão a Inspeção de Saúde (IS). O período de apresentação dos exames médicos será informado por ocasião da divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados na Internet (<http://www.11rm.eb.mil.br>).

4.5.2. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para a Inspeção de Saúde com a receita médica e a correção prescrita.

4.5.3. Para a Inspeção de Saúde, o candidato pré-selecionado deverá apresentar os resultados dos exames complementares abaixo listados, cuja realização é de sua responsabilidade, todos datados de até 01 (um) mês antes do dia previsto para a IS:

I - raio - X dos campos pleuro-pulmonares;

II - sorologia para Lues e HIV;

III - reação de Machado-Guerreiro;

IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;

V - parasitológico de fezes;

VI - sumário de urina;

VII - eletrocardiograma em repouso; e

VIII - colpocitologia oncótica (candidatas).

4.5.4. A Comissão de Seleção Especial (CSE) poderá solicitar ao candidato outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do mesmo.

4.5.5. O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação do resultado da inspeção pela respectiva guarnição de exame.

4.5.6. O candidato pré-selecionado realizará a Inspeção de Saúde na Guarnição a qual foi voluntário, conforme opção escolhida na Declaração de Voluntariado e Compromisso de Prestação de Serviço Militar Temporário. Os locais de realização da Inspeção de Saúde são os seguintes:

GUARNIÇÃO	ORGANIZAÇÃO MILITAR
Araguari-MG	11º Batalhão de Engenharia de Construção Rua Professora Lourdes Naves, 75 - Centro
Brasília-DF	Batalhão da Guarda Presidencial Setor Militar Urbano (SMU)
Cristalina-GO	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada Rua Visconde de Mauá, S/N – Vila Militar
Goiânia-GO	Posto Médico de Guarnição Brigada de Operações Especiais Av Contorno, S/N - Jardim Guanabara
Palmas-TO	22º Batalhão de Infantaria Fazenda Brejo Comprido – Área 1

4.5.7. O candidato deverá apresentar o resultado e os respectivos laudos de todos os exames solicitados.

4.5.8. Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde, nem para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, nem para apresentação dos exames médicos solicitados.

4.5.9. O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

II - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde ou ISGR; e

III - não concluir a Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

Observação: A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

4.5.10. O estado de gravidez impossibilita a participação do processo seletivo, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a serem desenvolvidas na 1ª Fase do EST e EBST em face da situação que ora se encontram. Neste caso, poderão participar do próximo processo seletivo, caso sejam abertas vagas para o cargo, tendo preferência em caso de empate curricular.

4.5.11. A candidata pré-selecionada deverá apresentar a Declaração Prestada por Mulher, conforme modelo anexo.

4.5.12. As causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para a convocação, são as relacionadas a seguir:
I. para ambos os sexos:

- a. as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec N° 60.822, de 07 Jun 67, com as modificações contidas nos Dec N° 63.078, de 05 Ago 68 e N° 703, de 22 Dez 92), no que couber;
- b. peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 (quinze) para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;
- c. reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
- d. taxa glicêmica anormal;
- e. campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- f. hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- g. albuminúria ou glicosúria persistentes;
- h. audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichante à distância de 5m, em ambos os ouvidos;
- i. doenças contagiosas crônicas da pele;
- j. cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
- l. ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- m. imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- n. hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertiroidismo;
- o. anemia com hemoglobina inferior a 12 g/dl;
- p. varizes acentuadas de membros inferiores;
- q. acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante;

II. para candidatos:

- a. altura inferior a 1,60m;
- b. Hidrocele;

III. para candidatas:

- a. altura inferior a 1,55m;
- b. as seguintes condições gineco-obstétricas:
 - 1. displasias mamárias;
 - 2. gigantomastia;
 - 3. neoplasias malignas de mama;
 - 4. ooforites;
 - 5. salpingites;
 - 6. parametrites;
 - 7. doença inflamatória pélvica crônica;
 - 8. sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
 - 9. endometriose;
 - 10. dismenorréia secundária;
 - 11. doença trofoblástica;
 - 12. prolapso genital;
 - 13. fístulas do trato genital feminino;
 - 14. anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
 - 15. neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos. Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
 - 16. gravidez em qualquer fase. Neste caso, a candidata será julgada incapaz temporariamente.

4.6. Exame de Aptidão Física (EAF)

4.6.1. Os candidatos pré-selecionados, aprovados nas etapas anteriores e julgados aptos em inspeção de saúde, submeter-se-ão ao EAF.

4.6.2. As guarnições responsáveis pela aplicação do Exame de Aptidão Física são as seguintes:

GUARNIÇÃO	ORGANIZAÇÃO MILITAR
Araguari-MG	11º Batalhão de Engenharia de Construção Rua Professora Lourdes Naves, 75 – Centro
Brasília-DF	Batalhão da Guarda Presidencial Setor Militar Urbano (SMU)
Cristalina-GO	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada Rua Visconde de Mauá, S/N – Vila Militar
Goiânia-GO	Base Administrativa Brigada de Operações Especiais Av Contorno, S/N – Jardim Guanabara.
Palmas-TO	22º Batalhão de Infantaria Fazenda Brejo Comprido – Área 1

4.6.3. Os candidatos realizarão o EAF nas datas e horários informados por ocasião da divulgação da lista dos pré-selecionados na Internet (<http://www.11rm.eb.mil.br>).

4.6.4. Os candidatos deverão comparecer ao local de exame conduzindo traje esportivo, tênis e material de higiene (toalha, sabonete, etc).

4.6.5. O candidato pré-selecionado que for Oficial R/2 não estará dispensado de realizar o EAF.

4.6.6. Os candidatos militares do Exército Brasileiro, **em serviço ativo**, estão dispensados da realização do EAF. A comprovação de sua aptidão física será efetuada pela remessa, a cargo de seu Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar, ao Comando da 11ª Região Militar, da Ficha de Desempenho Físico Individual, elaborada e preenchida de acordo com a Portaria Ministerial Nº 739, de 16 Set 97, atestando a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último TAF realizado até 01 Out 05.

4.6.7. O candidato que faltar o EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será excluído da Seleção.

4.6.8. A aptidão física dos candidatos será expressa pelo conceito APTO ou INAPTO, avaliada por comissão nomeada para cada guarnição de aplicação do EAF, de acordo com a Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação, aprovada pela Portaria Nº 739, de 16 Set 97.

4.6.9. As tarefas a serem realizadas pelos candidatos serão nas seguintes condições de execução:

4.6.8.1. Candidatos (sexo masculino)

4.6.8.1.1. Executar *flexões abdominais* (“tipo remador”), sem limite de tempo

- traje: esportivo.

- posição inicial: em decúbito dorsal, joelhos e quadril estendidos, braços estendidos no prolongamento do corpo ao lado da cabeça.

- execução: primeiro tempo – flexionar os joelhos e quadril simultaneamente, braços paralelos ao solo com os cotovelos estendidos ultrapassando os joelhos; segundo tempo – retorno à posição inicial, deitando o corpo sobre o solo.

4.6.8.1.2. executar *flexões de braços*, sem limite de tempo

- traje: esportivo.

- posição inicial com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos.

- o candidato realizará sucessivas flexões de braço, retornando à posição inicial, sem apoiar os joelhos no solo.

- as flexões deverão ser ininterruptas.

- o ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato.

- a linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas.

4.6.8.1.3. executar *corrida livre*, no tempo de 12 (doze) minutos

- traje: esportivo.

- em pista ou circuito de piso regular e plano.

- admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

- não é permitido auxílio externo ao candidato que estiver executando a prova.
- é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

4.6.8.1.4. As tarefas acima serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para o candidato ser considerado “apto”:

1º Dia		2º Dia
Número de flexões abdominais	Número de flexões de braço	Corrida (12 minutos)
20	10	1800 m

4.6.8.2. Candidatas (sexo feminino)

4.6.8.2.1. Executar *flexões abdominais* (“tipo remador”), sem limite de tempo

- traje: esportivo.
- posição inicial: em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma a que a mão direita segure o ombro esquerdo e a esquerda o direito, com apoio externo sobre o dorso dos pés.

- execução: flexionar e estender o quadril de maneira que os antebraços encostem nas coxas e as escápulas no solo.

4.6.8.2.2. executar *flexões de braços*, com apoio de joelhos, sem limite de tempo

- traje: esportivo.
- posição inicial: apoio de frente sobre o solo com as mãos e os joelhos; mãos voltadas para frente, com afastamento aproximadamente igual a largura dos ombros, cotovelos estendidos e joelhos unidos.
- execução: flexionar e estender o cotovelo, que deverá ultrapassar o plano das costas, mantendo-se o tronco reto, realizando sucessivas repetições no ritmo que desejar desde que o movimento seja ininterrupto; contam-se como válidos os movimentos em que não há contato do corpo com o solo, além das mãos, dos joelhos e dos pés.

4.6.8.2.3. executar *corrida livre*, no tempo de 12 (doze) minutos

- traje: esportivo.
- em pista ou circuito de piso regular e plano.
- admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.
- não é permitido auxílio externo ao candidato que estiver executando a prova.
- é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

4.6.8.2.4. As tarefas acima serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para a candidata ser considerado “apto”:

1º Dia		2º Dia
Número de flexões abdominais	Número de flexões de braço	Corrida (12 minutos)
14	06	1600 m

4.6.8.3. Prescrições diversas

4.6.8.3.1. Durante a realização do EAF é permitido executar uma segunda tentativa em cada uma das tarefas, com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

4.6.8.3.2. O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção. Para tal, o candidato deverá solicitar, **por escrito**, a realização de um novo Exame de Aptidão Física ao chefe da referida comissão.

4.6.8.3.3. Os resultados do Exame de Aptidão Física serão registrados em Ata, constando, também, a relação dos reprovados, faltosos e que deixaram de realizar o Exame de Aptidão Física, em virtude de terem solicitado a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

4.6.8.3.4. Durante a realização do EAF os candidatos não poderão estar acompanhados por outras pessoas além dos integrantes da Comissão de Aplicação.

4.6.8.3.5. O estado de gravidez deve ser, OBRIGATORIAMENTE, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. A não comunicação será de responsabilidade exclusiva da candidata.

4.6.8.3.6. Os resultados do EAF serão registrados em ata que, depois de assinada pelos membros da Comissão de Exame, deverá ser remetida ao Comando da 11ª Região Militar.

5. CALENDÁRIO GERAL

EVENTO	DATA/PERÍODO
Entrega da documentação (INSCRIÇÃO)	Até 05 Out 05, às 16 horas
Resultado da Seleção	1ª quinzena de fevereiro de 2006, no site http://www.11rm.eb.mil.br
Entrevista e teste prático	O período de realização será informado por ocasião da divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados na Internet (http://www.11rm.eb.mil.br).
Inspeção de Saúde (IS)	
Exame de Aptidão Física (EAF)	
Reunião preliminar na OM formadora	17 Fev 06, às 8 horas
Seleção Complementar	20 a 24 Fev 06
Incorporação	28 Fev 06

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. A inexatidão ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, desde que insanáveis, eliminará o candidato da seleção, anulando todos os atos decorrentes da inscrição e convocação como oficial e sargento temporário.

6.2. A seleção, para o Estágio de Serviço Técnico (EST) e Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), poderá ser revogada, a qualquer momento, por conveniência administrativa.

6.3. A participação no processo de seleção implica total aceitação destas Instruções e demais regulamentos pertinentes. O desrespeito às suas disposições comportará na exclusão do candidato.

6.4. A convocação do candidato ficará condicionada ao número de vagas distribuídas pelo Comando do Exército.

6.5. Os militares temporários da ativa, uma vez selecionados, deverão ser licenciados antes da incorporação no Estágio de Serviço Técnico (EST) ou Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST).

6.6. O Serviço Militar temporário não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, mesmo serviço de natureza temporária, e não terá assegurado o retorno ao emprego anterior quando do licenciamento, tendo em vista a voluntariedade da prestação deste serviço.

6.7. A gestação, em face dos riscos decorrentes, é incompatível com as atividades militares a serem desenvolvidas na 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico (EST) ou Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST). Assim, não será admitida candidata gestante na 1ª Fase do EST ou EBST.

6.8. O candidato voluntário concorrerá à convocação na Guarnição onde realizar a inscrição.

6.9. A validade do processo seletivo encerra-se a contar da data de convocação.

6.10. Correrão por conta do candidato as despesas pessoais inerentes ao processo seletivo e os exames médicos solicitados.

6.11. Havendo desistência de candidatos convocados, facultar-se-á ao Comando da 11ª Região Militar substituí-los, convocando novos candidatos com classificações imediatamente posteriores, dentro da especialidade.

6.12. A pré-seleção no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à sua convocação. A convocação fica condicionada à aprovação em inspeção de saúde, no exame de aptidão física e ao atendimento das demais condições legais, todas de caráter eliminatório.

6.13. O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do respectivo processo de seleção, não lhe assistindo direito ao ressarcimento de qualquer natureza decorrente do insucesso no processo seletivo, ou não aproveitamento por falta de vaga.

6.14. De acordo com a Portaria Nº 169-DGP, de 01 Dez 04, não serão convocados para qualquer dos Estágios previstos para militares temporários os que estiverem indiciados em inquérito policial militar ou comum, respondendo processo penal de foro comum ou militar ou cumprindo pena e os que não atendam aos interesses do Exército.

6.15. Toda a documentação remetida somente terá validade para o presente processo seletivo. O candidato não convocado, interessado em resgatar a documentação apresentada, deverá comparecer ao Comando da 11ª

Região Militar (Esplanada dos Ministérios, Bloco “O”, 2º Andar – Seção de Serviço Militar Regional), até 28 Mar 06. Após essa data, a documentação dos candidatos não convocados será destruída.

6.16. O Oficial ou Sargento Técnico Temporário da ativa que desejar ser remanejado para outra OM da área regional ou, pertencendo à outra RM, desejar servir na área da 11ª RM deverá participar do processo seletivo.

6.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando da 11ª Região Militar.

7. ANEXOS

7.1. Modelo de Currículo Profissional.

7.2. Modelo de Declaração de Voluntariado e Compromisso de Prestação de Serviço Militar Temporário.

7.3. Modelo de Declaração de Bons Antecedentes.

7.4. Modelo de Declaração Negativa de Tempo de Serviço Público Anterior à Convocação.

7.5. Modelo de Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Convocação.

7.6. Modelo de Declaração Prestada por Mulher.